ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.495/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera o Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II – TABELA DE VALORES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS E DE VESTIBULAR DA AESGA

PRESTADOR	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Prédio	R$ 350,00
Banca Examinadora de Concurso	De acordo com a Lei Municipal nº 3.884/2013, e suas alterações. Atribuindo os mesmos valores utilizados como pagamento da hora/aula.
Coordenador de Área	R$ 300,00
Coordenador de Prédio	R$ 500,00
Enfermeira	R$ 250,00
Fiscal de Apoio	Não será remunerada, recebendo declaração de atividade complementar.
Fiscal de Banheiro	R$ 150,00
Fiscal de Corredor	R$ 200,00
Fiscal de Sala	R$ 250,00
Motorista	R$ 250,00
Porteiro, Vigilante e Segurança	R$ 200,00
Corretor de Redação de Concurso	R$ 60,00 por lauda corrigida.
Corretor de Redação para o Vestibular	R$ 40,00 por cada correção e R$ 40,00 por cada recorreção.
Elaborador de questões de concurso	R$ 120,00 por questão elaborada e R$ 120,00 por recurso respondido.

Elaborador de questões para o vestibular	R$ 80,00 por questão elaborada e R$ 80,00 por recurso respondido.
Elaborador de tema de Redação	R$ 150,00 por tema elaborado.
Professor integrante de Banca de Concurso	R$ 200,00 por banca

Auxílio Deslocamento para Professor Integrante de Banca de Concurso que reside a mais de 90km de Garanhuns	R$ 400,00
Serviços gerais	R$ 150,00
Supervisor de TI	R$ 400,00
Presidente e Presidente Adjunto	R$ 700,00
Membros	R$ 600,00

CONCURSO PÚBLICO E SUAS FASES EXECUTÓRIAS (AVALIATIVAS)

Presidente e Presidente Adjunto	R$ 700,00
Membros	R$ 600,00

.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.467/2026.

Palácio Celso Galvão, em 26 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:67E1CAB9

Publicada em	27/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco
Edição	4211

Código identificador 67E1CAB9

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/